



DECRETO Nº 38/2024

EMENTA: "Estabelece a I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão é o fórum máximo de deliberação da Política conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 29.05.2024, fica convocada a I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão para o dia 27.06.2024.

Art. 3º - O Tema Central da Conferência será: "Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde".

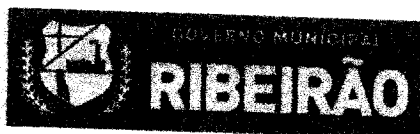
Art. 4º - A I Conferência será realizada no Auditório do Centro de Saúde do Ribeirão.

Art. 5º - A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ribeirão/PE 12 de junho de 2024.


MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PREFEITO



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 28/2024

EMENTA: *“Estabelece a I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão é o fórum máximo de deliberação da Política conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 29.05.2024, fica convocada a I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão para o dia 27.06.2024.

Art. 3º - O Tema Central da Conferência será: “Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde”.

Art. 4º - A I Conferência será realizada no Auditório do Centro de Saúde do Ribeirão.

Art. 5º - A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Ribeirão será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Ribeirão/PE 12 de junho de 2024.


MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PREFEITO